Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

PROJETO DE LEI Nº 20/75

DOCUMENTO Nº 701/75

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 163 da Lei 1 473, de 31 de dezembro de 1 970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único- Em se tratando de sepultamento de menor até 7 (sete) anos de idade, os valores fixados no inciso VI deste artigo serão reduzidos de 50% - (cinquenta por cento)".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

a) engº JORGE BIERRENBACH SENRA

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Carlos Antonio Menon

DD.Presidente à

Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 8/8/75

ARQUIVISTA

Proc. 40/75